

O contratado deverá emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em estrita observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações, para fins de liquidação de despesa.

1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, as empresas abaixo descritas, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com o Pregoeiro e o signatário abaixo elencado:

FRANCISCO PONTES JARDIM NETO
Pregoeiro

CÉSAR HANNA HALUM
Secretário de Estado da Secretaria da Agricultura e Pecuária -
SEAGRO

Empresas:

MAQCAMPO SOLUÇÕES AGRICOLAS S/A

DELBA VICENTINI CREMASCO - EPP

CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - EPP

CRENCIAMENTO Nº 003/2025 PROCESSO Nº 2025/85010/000029

SECRETARIA DA PESCA E AQUICULTURA

A Presidente da Comissão de Contratação da Superintendência de Compras e Central de Licitação da Secretaria da Fazenda, no uso de suas atribuições, decide tornar público o julgamento do pedido de Credenciamento, conforme documentos acostados aos autos, que tem por finalidade credenciar monitores para a realização das atividades de monitoramento de desembarque pesqueiro, conforme previsto no inciso V, do art. 4º, da Lei nº 4.508/2024 e regulamentado pela Instrução Normativa nº 07/2024/SEPEA, conforme segue:

CRENCIADO DEFERIDO:

CPF	CRENCIADO
017.196.XXX-XX	OLIVIA CHRISTINA NUNES DE SOUZA

DOS RECURSOS: Fica aberto o prazo para interposição de recurso, conforme item 10 do edital.

Palmas - TO, 03 de outubro de 2025.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA
Presidente da Comissão de Contratação

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2025

A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES, da SECRETARIA DA FAZENDA, em obediência ao disposto no art. 253 do Decreto Estadual nº 6.606/2023, na competência de Órgão Gerenciador, registra a Intenção de Registro de Preços da SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA - SEAGRO para futura, eventual e parcelada contratação de empresa ou instituição especializada para capacitação de agricultores familiares e técnicos, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do termo de referência.

Os órgãos que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, deverão MANIFESTAR seu interesse em participar, mediante o encaminhamento a esta Superintendência, de ofício via SGD afirmando sua concordância com o objeto a ser licitado, acompanhada de:

I - Documento de Formalização da Demanda;

II - Estudo Técnico Preliminar - ETP;

III - Mapa de Risco

IV - Termo de anuência ao Termo de Referência do "órgão participante inicializador", aprovado pela autoridade competente;

V - Termo de anuência às Pesquisas de Preço do "órgão participante inicializador", aprovado pela autoridade competente;

VI - Solicitação de Compras - serviços/materiais;

O termo de referência deverá ser solicitado via e-mail: geditalis@sefaz.to.gov.br.

As Intenções de Registro de Preços (IRP) deverão ser efetivadas no Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA, conforme comunicado 01/2023/SCCL/SEFAZ, maiores informações pelo telefone: (63) 3027-2116.

O prazo final para apresentação das manifestações é até as 18:00hs do dia 16/10/2025.

Palmas, 03 de outubro de 2025.

VIVIANNE FRANTZ BORGES DA SILVA
Superintendente de Compras e Central de Licitações

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

DECISÃO COEMA/TO Nº 75, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a análise da solicitação do Ofício nº 037/2025 - AMBMAP, SGD nº 2025/39009/008249, que trata da revisão quanto à responsabilidade pela análise de processo de licenciamento ambiental.

O CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - COEMA/TO, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei nº 1.789, de 15 de maio de 2007, e tendo em vista o disposto no Parágrafo Único do art. 1º da Resolução COEMA nº 91, de 11 de setembro de 2019, publicada no DOE nº 5.446;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 08/2025/COEMA/TO-CTPLQA, sob SGD nº 2025/39009/009981, acostados às folhas 83/95, de 25 de agosto e, Parecer Jurídico nº 09/2025/COEMA-CTPAJ, sob SGD nº 2025/39009/011680, acostados às folhas 103/111, de 16 de setembro de 2025, referente ao Processo sob o SGD nº 2025/39001/000058;

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º, inciso XIV da Lei Complementar nº 140/2011, sobre a competência dos municípios para o licenciamento ambiental de atividades ou empreendimentos que causem ou possam causar impacto local;

DECIDE:

Art. 1º ENQUADRAR como Grande Porte as atividades de bovinocultura em sistema de manejo intensivo (confinamento) e fertirrigação nos termos da Resolução COEMA nº 07, de 09 de agosto de 2005, publicada no DOE nº 2.001 e da Resolução COEMA nº 120, de 04 de março de 2024, publicada no DOE nº 6.525.

Art. 2º DEFINIR como órgão competente para o licenciamento ambiental da atividade o Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, nos termos do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 140/2011 e da Resolução COEMA/TO nº 91, de 11 de setembro de 2019, publicada no DOE nº 5.446.

Art. 3º Publique-se.

CLEDSON DA ROCHA LIMA
Presidente do COEMA em substituição